

PREFEITURA MUNICIPAL DE "GUARATUBA"

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. **269**

Data da Lei: 13 de novembro de 1978

SUMULA: - Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de "GUARATUBA" para o Exercício Financeiro de 1.979.-

Art.1º -O Orçamento Geral do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.979, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$-42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzelros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º -A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acórdão com o seguinte desdobramento :-

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b> .....		<b>Cr\$- 38.160.000,00</b>
1.1-RECEITAS TRIBUTÁRIA .....	Cr\$-	21.238.000,00
1.2-RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$-	55.000,00
1.3-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$-	5.252.800,00
1.4-RECEITAS DIVERSAS.....	Cr\$-	11.614.200,00
<b>II- RECEITAS DE CAPITAL</b> .....		<b>Cr\$- 4.340.000,00</b>
2.3-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..	Cr\$-	410.000,00
2.5-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$-	3.930.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>		<b>Cr\$- 42.500.000,00</b>

Art. 3º -A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

<b>DESPESAS POR ORÇÃOS DE GOVERNO E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>I - ORÇÃOS LEGISLATIVO.....</b>	
1.1-Câmara Municipal.....	Cr\$- 1.062.500,00-
<b>II - ORÇÃOS EXECUTIVO.....</b>	
2.1-GOVERNO MUNICIPAL.....	Cr\$- 41.437.500,00
<b>3.980.300,00</b>	

Continua....

a)-Gabinete do Prefeito.....	3.204.000,00	
b)-Secretaria Geral.....	306.500,00	
c)-Sub-Prefeitura P.B.Araraquara 469.800,00		
<b>2.2-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEG.JURIDICOS.....</b>	<b>Cr\$- 593.400,00</b>	
a)-Consultoria Juridica.....	593.400,00	
<b>2.3-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO.....</b>	<b>Cr\$- 1.686.700,00</b>	
a)-Divisão de Turismo e Divulgaçl.686.700,00		
<b>2.4-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>Cr\$- 1.400.800,00</b>	
a)-Divisão de Administração.....	1.175.000,00	
b)-Divisão de Pessoal.....	225.800,00	
<b>2.5-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS .....</b>	<b>Cr\$- 5.522.900,00</b>	
a)-Administração Geral Finanças. 690.700,00		
b)-Divisão de Arrecadação.....	977.100,00	
c)-Div.Fiscalização de Rendas... 572.500,00		
d)-Divisão Financeira.....	2.476.000,00	
e)-Divisão de Materiais.....	689.700,00	
f)-Div.Estatística e Orgamento.. 116.900,00		
<b>2.6-DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA.....</b>	<b>Cr\$- 7.061.200,00</b>	
a)-Divisão Administrativa.....	3.402.800,00	
b)-Divisão Educação e Cultura...3:658.400,00		
<b>2.7-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E</b>		
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS.....</b>	<b>Cr\$-18.734.700,00</b>	
a)-Divisão Administrativa.....	354.500,00	
b)-Divisão de Urbanismo.....	13.436.200,00	
c)-Div.Serv.Rodoviario Mopel... 4.944.000,00		
<b>2.8-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR</b>		
<b>SOCIAL.....</b>	<b>Cr\$- 2.457.500,00</b>	
a)-Serviço de Saúde.....	746.100,00	
b)-Serviço de Assist.Social.... 1.711.400,00		
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>Cr\$- 42.500.000,00</b>	

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:-

Continua.....

II - Para atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos, cancelamentos parciais ou totais do valor constante no elemento 3.2.6.0 - "Reserva de Contingência";

III - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva das receitas a que estiverem vinculadas;

III - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 40% (quarenta por cento) das Despesas Orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 6º - No decorrer do Exercício, os recursos destinados aos Programas e Sub-Programas, poderão ser alterados por Decreto do Executivo Municipal, respeitando o total e obedecendo-se os limites máximos da Despesa das Unidades Orçamentárias e das Funções Programas, constante desta Lei.

Art. 7º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização das obras, quando executadas por Administração Direta, poderão ocorrer a conta do elemento 4.1.1.0 Obras Públicas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, 22 DE SETEMBRO DE 1.978

  
DR. ANTONIO FRANCO F. COSTA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE "GUARATUBA"**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**R E C E I T A**

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO DE 1979		RECEITA PREVISTA	
19 75	19 76	19 77	19 78
Cr\$-3.614.854,85	Cr\$-4.672.189,05	Cr\$-9.168.865,55	Cr\$-40.000.000,00
			Cr\$-42.500.000,00
			19 79

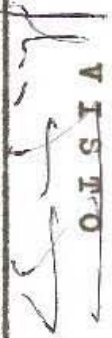
**D E S P E S A**

DESPESA REALIZADA EM	DESPESA PREVISTA PARA
19 77	19 78
Cr\$-9.327.924,70	Cr\$-40.000.000,00
	Cr\$-42.500.000,00
	19 79

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO

RECEITAS (por fontes)	VALORES Cr\$	DESPESAS (por programas de Governo) <b>FUNÇÕES</b>	VALORES Cr\$
<b>Iº - RECEITAS CORRENTES</b>			
1.1-RECEITAS TRIBUTÁRIA.....	21.238.000,00	01 - LEGISLATIVA.....	1.062.500,00
1.2-RECEITAS PATRIMONIAL.....	55.000,00	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	10.981.500,00
1.4-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	5.252.800,00	04 - AGRICULTURA.....	125.000,00
1.5-RECEITAS DIVERSAS.....	11.614.200,00	06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	350.000,00
		08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	7.061.200,00
SUB-TOTAL.....	38.160.000,00	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	13.150.700,00
<b>IIº - RECEITAS DE CAPITAL</b>			
2.3-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	410.000,00	13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.386.100,00
2.5-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	3.930.000,00	15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	1.711.400,00
		16 - TRANSPORTES.....	4.944.000,00
SUB-TOTAL.....	4.340.000,00	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.727.600,00
<b>T O T A L G E R A L .....</b> Cr\$-	<b>42.500.000,00</b>	<b>T O T A L G E R A L .....</b> Cr\$-	<b>42.500.000,00</b>

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, 22 de Setembro de 1.978

**V I S T O**  
  
 Dr. ANTONIO FRANCO F. COSTA FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ELABORADOR**  
  
 FERNANDO TUHE SOBRINHO  
 CHEFE DIV. ESTATÍSTICA E ORÇAMENTO